

Ministério da Fazenda - MF Secretaria do Tesouro Nacional - STN Atendimento aos Requisitos Fiscais





Organização da Sociedade Civil pesquisada: 76.692.565/0001-49 - SOCIEDADE THALIA

			iisa: 24/11/20	
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
Item Legal	Fonte		Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União (a)	*	PGFN/RFB	O Desabilitado	[Desabilitado]
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	CAIXA	Comprovado	22/12/2023
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN	⊘ Comprovado	24/11/2023
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
Item Legal	Fonte		Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anterior	mente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências		SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovad	0 24/11/2023
2.1.2 - Transferegov	4	Transferegov	⊘ Comprovad	0 24/11/2023



Ministério da Fazenda - MF Secretaria do Tesouro Nacional - STN Atendimento aos Requisitos Fiscais





* Notas Explicativas

- (!) As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.
- (!) Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.
- (a) Tendo em vista a alteracao promovida no paragrafo unico do art. 3º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, por meio da redacao dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103, de 20 de dezembro de 2021, o item 1.1 do Cauc foi desabilitado. Enquanto o item estiver desabilitado, a existencia de certidao valida para ente federativo, orgao ou fundo publico da Administracao Direta pode ser confirmada por meio do endereco: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar e para os demais CNPJs (entidades da adm indireta, OSC e consorcios publicos), acesse o endereco: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.692.565/0001-49

Razão Social: SOC THALIA

Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO 338 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306041789165082

Informação obtida em 24/11/2023 10:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE THALIA CNPJ: 76.692.565/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:44:14 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **3EE3.B5DC.C6B7.909D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE THALIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.692.565/0001-49 Certidão nº: 66774046/2023

Expedição: 24/11/2023, às 10:30:23

Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE THALIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.692.565/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.